LEI Nº 2240/2015 de 19 de maio de 2015

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2015, aprovado pela Lei nº 2.186 de 09 de dezembro de 2014, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à inclusão no orçamento do município da dotação orçamentaria discriminada no ANEXO I desta Lei.

Art. 2°. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, conforme disposições do §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e discriminado no Anexo II desta Lei.

Art. 3°. Os recursos financeiros para suportar as despesas de que trata esta Lei serão provenientes de recursos próprios.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 19 de maio de 2015.

João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito

CÂMARA MUN.
BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
10/06/15

ANEXO I

A Lei 2240/2015 de 19 de maio de 2015

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ORGÃO: 15.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Funcional - Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R$
10.301.1001.2.012	Manutenção das Ações da Atenção Básica.	3.3.9.0.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (3 – Impostos e Transferências da Saúde).	20.000,00
		Total	**20.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 19 de maio de 2015.

João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito

ANEXO II

A Lei 2240/2015 de 19 de maio de 2015

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ORGÃO: 15.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE: 15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Classificação Funcional – Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R$
10.301.1001.2.012	Manutenção das Ações da Atenção Básica.	3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3 – Impostos e Transferências da Saúde).	20.000,00
		Total	**20.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 19 de maio de 2015.

João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito